



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2017**

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através de seu Gestor Sr. VITÓRIO GUBERT e da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 3.348/2017, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de n.º 08/2017 na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo menor preço, por item, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n. 206/2007, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 12/04/2017
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:00

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 12/04/2017
HORÁRIO: ÀS 08:15.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.**

3. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Em respeito ao art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 esta licitação destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar Contrato Social, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Certidão da Junta Comercial ou do Registro de Pessoas Jurídicas comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em original ou cópia autenticada.

3.2. Os licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar propostas, as quais serão consideradas, apenas em caso de inexistir o número mínimo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

de três licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo neste caso, consideradas todas as propostas apresentadas.

3.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.4. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II);
- cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

3.4.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.5. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.6. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados ou manuscrita de forma legível, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01

DA: (EMPRESA):

AO: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

PROCESSO N°: ____/____ - LICITAÇÃO N°: ____/____

ABERTURA: às ____ HORAS DO DIA _____

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 12 Meses, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em até três casas decimais após a vírgula.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, e outros elementos necessários, à perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes;
- h) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V.
- i) Alvará de licença da vigilância sanitária do Município sede da empresa;
- j) Certificado de Regularidade Técnica (CRF);

5.1.1 A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.2.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.2. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.3. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregues numerados, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

5.2.4. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

5.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º. 02

DA: (EMPRESA)

À:

PROCESSO N.º.: ____/____ - LICITAÇÃO N.º.: ____/____

ABERTURA: às ____ HORAS DO DIA _____

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).

6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

6.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.

6.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

6.16.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.17. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.18.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.18.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.19. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamen-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

to ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal, não sendo válido para os demais.

6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.2. Após, determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas.

8.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada pela autoridade competente, e assinada pelas partes.

8.4. O licitante convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do certame.

8.5. Colhida a assinatura, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promove a exclusão de que trata o subitem 8.4.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2017, podendo ser prorrogada até completar 12 Meses.

9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - existirem razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10. DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

10.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões contidas no item 5 deste edital, devidamente atualizadas.

10.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.

10.6. No prazo de 5 (cinco) dias corridos da convocação o fornecedor deverá comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

10.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.8. Os materiais somente serão adquiridos mediante a necessidade dos mesmos, sendo que após o recebimento da autorização de fornecimento o fornecedor deverá entregar os mesmos em até 10 dias.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após cada aquisição, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

11.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE

Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto Atividade - 2.025 MANUT. ATIVIDADES DA SAÚDE

Elemento de Despesa: 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Elemento de Despesa: 10 - 4.4.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade - 2.026 MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade - 2.027 MANUT. DO PAB VARIÁVEL

Elemento de Despesa: 24 - 3.3.90.00.00.00.00.00

12 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

12.1. Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

13 - PENALIDADES

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor contratado;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão do instrumento contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

13.2. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, não celebrar instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal N.º 206/2007.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Itens

14.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

14.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.

14.4.4. ANEXO IV – Termo de Referência.

14.4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inidoneidade.

14.4.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do oeste, na Avenida São Luiz – 531, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3348 1202.

UNIÃO DO OESTE (SC), 30 de março de 2017.

**VITORIO GUBERT
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO I

LISTA DE ITENS

Licitação N.º 09/2017

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total
1	3	FR	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZAVEL, FR DE ADESIVO 5 ML, FOTO, MONOCOMP PARA ESM E DENT, CONTENDO BIS-GMA, HEMA, ÁCIDO ACRILATOFOFONICO DIMETACRILATO E SOLVENTE-ETHANOL.			
2	2	CX	AGULHA GENGIVAL 30 G DESCARTÁVEL, MÉDIA, TRI BISELADA E SILICONADA ESTERILIZADA, CONFORME NORMA INTERNACIONAL 7.885. EMB. COM 100 UNID.			
3	50	PCT.	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, EM ROLETES, COM 100 UNID			
4	2	UN	ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA COM EPI-NEFRINA 1:100.00			
5	2	POTE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL PARA APLICAÇÃO ORAL/MUCOSA COM SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTTI, COM 12 G			
6	4	POTE	BICARBONATO DE SÓDIO, (SACHES) COM 200 GRAMAS			
7	20	UN	BROCA CARBIDE 01			
8	20	UN	BROCA CARBIDE 03			
9	20	UN	BROCA CARBIDE 05			
10	30	UN	BROCA CILINDRICA EXTREMIDADE PLANA 1091 DIAMANTADA			
11	20	UN	BROCA DE BAIXA Nº 2, AÇO CARBONO DIN 1.2516			
12	20	UN	BROCA DE BAIXA Nº 4, AÇO CARBONO DIN 1.2516			
13	20	UN	BROCA DE BAIXA Nº 5, AÇO CARBONO DIN 1.2516			
14	20	UN	BROCA DE BAIXA Nº 6, AÇO CARBONO DIN 1.2516			
15	20	UN	BROCA DE BAIXA Nº 8, AÇO CARBONO DIN 1.2516			
16	20	UN	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3168F			
17	10	UN	CABO PARA ESPELHO, AÇO INOX AUTOLAVÁVEL AISI420			
18	500	UN	CAPSULA DE AMALGAMA DE 2 PORÇÕES CONTENDO MARCA COMERCIAL PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

19	500	UN	CAPSULA DE AMALGAMADE 1 PORÇÃO - 400MG DE LIMALHA E 368MG DE MERCÚRIO, CONTENDO MARCA COMERCIAL, PROCE-DÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.			
20	2	UN	CARIOSTATICO, EMB. C/ 10 ML			
21	6	UNI	CONDICIONADOR ÁCIDO DO ESMALTE COM VISCOSIDADE MO- DERADA, QUE PERMITA BOA FLUIDEZ SEM ESCOAMENTO PARA APLICAÇÃO DE COMPÓSITO, CONCENTRAÇÃO 37%, DE ÁCIDO FOSFÓRICO E CLOREXIDINA, SERINGA 2,5ML			
22	30	UN	CREME DENTAL COM FLUOR+CÁLCIO, COM 90G/1.500PPM			
23	2	UN	DESTILADOR DE AGUA. CAPACID. DE RESERVATORIO DE AGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUN: 4 LITROS; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS. GARANTIA DE DOIS ANOS			
24	20	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO IV, PARA INSTRUMENTAIS COM 1000ML			
25	2	UN	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS			
26	10	UN	ESCOVA DE ROBSON BRANCA CONICA			
27	200	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA COM ESTOJO EM ACRÍLICO			
28	2	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO ESTÉRIL, COM 10 UNID			
29	10	UN	EXPLORADOR OU SONDA, AÇO INOX AUTOLAVÁVEL			
30	2	UN	FIO DENTAL 500M			
31	20	FR	FLÚOR TÓPICO ACIDULADO 2% EMB. COM 200 ML			
32	2	UN	FÓRCEPS 101, AÇO INOX AUTOLAVÁVEL			
33	1	UN	FORMOCRESOL, EMB. C/ 10 ML			
34	2	UN	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A 10 GR.			
35	2	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO- SISTEMA DE PASTA			
36	4	FR	INÔNOMERO DE VIDRO R PÓ, COM 10G, COM ADESÃO AO ES- MALTE E A DENTINA, BOA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ESTA- BILIDADE DE COR E TRANSLUCIDEZ ADEQUADA A UM MATERI- AL ESTÉTICO RESTAURADOR. COM ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR E EQUILIBRIO DO PH. REGISTRO NA ANVISA: 80149710185, COR U VIDRION			
37	4	FR	IONÓMERO DE VIDRO R LÍQUIDO, COM 8,3ML. COMPROVADA A ADESÃO AO ESMALTE E A DENTINA, E LIBERAÇÃO DE FLÚOR LIQUIDOINCOLOR COM SABOR ÁCIDO E REGISTRO NA ANVISA: 80149710185			
38	10	PCT.	LIXA DE ACABAMENTO PROXIMAL 2,5MMX170MM, COM 150 UNIDADES			
39	100	CX	LUVA DE NITRILO SEM PÓ, TAMANHO P, CAIXA COM 50 PARES			
40	10	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL REGULAR COM ELÁSTICO, EMB. COM 50 UNID.			
41	2	FR	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO COM 15 ML			
42	2	FR	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ COM 38GR			
43	10	UN	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5X500 MM			
44	2	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE ACRILICO ANTI EMBAÇANTE			
45	10	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA C/ APLICADOR			
46	60	PCT.	PACOTE ESTERILIZADOR AUTO SELANTE 90MM/250MM EMB. COM 100 UNIDADES			
47	15	ENV.	PAPEL DE ARTICULAÇÃO 25MMX110MM, COM 12 UNID.			
48	10	FAR	PAPEL TOALHA BRANCO 20XX22 COM 1000 UND			
49	1	FR	PARA-MONO-CLORO-FENOL CANFORADO, COM 20 ML			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

50	10	UN	PINÇA CLÍNICA DE ALGODÃO - ODONTOLÓGICA, AÇO INOX AUTOLAVÁVEL			
51	5	KIT	POLIMENTO KIT ENHANCE			
52	20	PCT.	PONTA DE PINCEL MICROBRUSH REGULAR COM 70 UNIDADES			
53	5	UN	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO AUTOLAVAVEL			
54	4	BIS	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 COM 4GR, COM BISGMA, CARGA INORGÂNICA CONST. POR VIDRO BÁRIO			
55	4	BIS	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 COM 4 GR, COM BISGMA, CARGA INORGÂNICA CONST. POR VIDRO BÁRIO			
56	4	BIS	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 COM 4 GR, COM BISGMA, CARGA INORGÂNICA CONST POR VIDRO BÁRIO			
57	4	BIS	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 COM 4 GR, COM BISGMA, CARGA INORGÂNICA CONST. POR VIDRO BÁRIO			
58	2	KIT	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE SULCOS E CICATRÍCULAS, SERINGA DE 2G KIT COM 05 UNID.			
59	50	PCT.	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO TRANSPARENTE, COM 40 UNID. COM ARAME			
60	5	ENV.	TIRA DE POLYÉSTER TRANSPARENTE PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA			
61	10	PCT.	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL, TIPO SANFONA, 520MMX50MM TAMANHO ÚNICO. PCT COM 50 UNIDADES			
62	1	UN	TRICRESOL FORMALINA 10 ML			
63	1	FR	VERNIZ FLUORETADO , COM 15 ML			

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Valor total da empresa proponente R\$ _____

(_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

A VALIDADE DA PROPOSTA: 12 Meses

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

ABERTURA DIA: 12/04/2017

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório Nº 09/2017

DADOS DO SOLICITANTE:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: Avenida São Luiz, 531 - Centro
FONE: 49 3348 1202

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência no registro de preços **DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS**, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o “Menor Preço por Item”.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

O valor máximo para aquisição dos materiais e equipamentos são os constantes na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
1	3	FR	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZAVEL, FR DE ADESIVO 5 ML, FOTO, MONO-COMP PARA ESM E DENT, CONTENDO BIS-GMA, HEMA, ÁCIDO ACRILATOFOFONICO DIMETACRILATO E SOLVENTE-ETHANOL.	73,9000
2	2	CX	AGULHA GENGIVAL 30 G DESCARTÁVEL, MÉDIA, TRI BISELADA E SILICONADA ESTERILIZADA, CONFORME NORMA INTERNACIONAL 7.885. EMB. COM 100 UNID.	57,2500
3	50	PCT.	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, EM ROLETES, COM 100 UNID	2,0600
4	2	UN	ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA COM EPINEFRINA 1:100.00	102,0000
5	2	POTE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL PARA APLICAÇÃO ORAL/MUCOSA COM SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTTI, COM 12 G	7,4500
6	4	POTE	BICARBONATO DE SÓDIO, (SACHES) COM 200 GRAMAS	26,9800
7	20	UN	BROCA CARBIDE 01	9,0200
8	20	UN	BROCA CARBIDE 03	9,0200
9	20	UN	BROCA CARBIDE 05	9,0200
10	30	UN	BROCA CILINDRICA EXTREMIDADE PLANA 1091 DIAMANTADA	9,6800
11	20	UN	BROCA DE BAIXA Nº 2, AÇO CARBONO DIN 1.2516	4,9000
12	20	UN	BROCA DE BAIXA Nº 4, AÇO CARBONO DIN 1.2516	4,9000
13	20	UN	BROCA DE BAIXA Nº 5, AÇO CARBONO DIN 1.2516	4,9000
14	20	UN	BROCA DE BAIXA Nº 6, AÇO CARBONO DIN 1.2516	4,9000
15	20	UN	BROCA DE BAIXA Nº 8, AÇO CARBONO DIN 1.2516	4,9000
16	20	UN	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3168F	4,5000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17	10	UN	CABO PARA ESPELHO, AÇO INOX AUTOLAVÁVEL AISI420	6,0900
18	500	UN	CAPSULA DE AMALGAMA DE 2 PORÇÕES CONTENDO MARCA COMERCIAL PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	3,3500
19	500	UN	CAPSULA DE AMALGAMA DE 1 PORÇÃO - 400MG DE LIMALHA E 368MG DE MERCÚRIO, CONTENDO MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	2,5500
20	2	UN	CARIOSTATICO, EMB. C/ 10 ML	25,8100
21	6	UNI	CONDICIONADOR ÁCIDO DO ESMALTE COM VISCOSIDADE MODERADA, QUE PERMITA BOA FLUIDEZ SEM ESCOAMENTO PARA APLICAÇÃO DE COMPÓSITO, CONCENTRAÇÃO 37%, DE ÁCIDO FOSFÓRICO E CLOREXIDINA, SERINGA 2,5ML	2,7500
22	30	UN	CREME DENTAL COM FLUOR+CÁLCIO, COM 90G/1.500PPM	2,4700
23	2	UN	DESTILADOR DE AGUA. CAPACID. DE RESERVATORIO DE AGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUN: 4 LITROS; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS. GARANTIA DE DOIS ANOS	1.000,3300
24	20	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO IV, PARA INSTRUMENTAIS COM 1000ML	29,5000
25	2	UN	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS	13,6500
26	10	UN	ESCOVA DE ROBSON BRANCA CONICA	3,5900
27	200	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA COM ESTOJO EM ACRÍLICO	2,7000
28	2	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO ESTÉRIL, COM 10 UNID	38,4000
29	10	UN	EXPLORADOR OU SONDA, AÇO INOX AUTOLAVÁVEL	7,5000
30	2	UN	FIO DENTAL 500M	13,7300
31	20	FR	FLUÓR TÓPICO ACIDULADO 2% EMB. COM 200 ML	6,8100
32	2	UN	FÓRCEPS 101, AÇO INOX AUTOLAVÁVEL	74,0000
33	1	UN	FORMOCRESOL, EMB. C/ 10 ML	9,1500
34	2	UN	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A 10 GR.	7,1000
35	2	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO- SISTEMA DE PASTA	33,3900
36	4	FR	INONÔMERO DE VIDRO R PÓ, COM 10G, COM ADESÃO AO ESMALTE E A DENTINA, BOA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ESTABILIDADE DE COR E TRANSLUCIDEZ ADEQUADA A UM MATERIAL ESTÉTICO RESTAURADOR. COM ALTA LIBERAÇÃO DE FLUÓR E EQUILÍBRIO DO PH. REGISTRO NA ANVISA: 80149710185, COR U VIDRION	51,7000
37	4	FR	IONÔMERO DE VIDRO R LÍQUIDO, COM 8,3ML. COMPROVADA A ADESÃO AO ESMALTE E A DENTINA, E LIBERAÇÃO DE FLUÓR LIQUIDO INCOLOR COM SABOR ÁCIDO E REGISTRO NA ANVISA: 80149710185	22,5700
38	10	PCT.	LIXA DE ACABAMENTO PROXIMAL 2,5MMX170MM, COM 150 UNIDADES	21,0500
39	100	CX	LUVA DE NITRILÓ SEM PÓ, TAMANHO P, CAIXA COM 50 PARES	28,2000
40	10	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL REGULAR COM ELÁSTICO, EMB. COM 50 UNID.	8,8000
41	2	FR	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO COM 15 ML	35,3700
42	2	FR	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ COM 38GR	56,2900
43	10	UN	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5X500 MM	2,1500
44	2	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE ACRILICO ANTI EMBAÇANTE	12,0300
45	10	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA C/ APLICADOR	23,3100
46	60	PCT.	PACOTE ESTERILIZADOR AUTO SELANTE 90MM/250MM EMB. COM 100 UNIDADES	33,6100
47	15	ENV.	PAPEL DE ARTICULAÇÃO 25MMX110MM, COM 12 UNID.	5,7200
48	10	FAR	PAPEL TOALHA BRANCO 20XX22 COM 1000 UND	15,0750
49	1	FR	PARA-MONO-CORO-FENOL CANFORADO, COM 20 ML	8,7900
50	10	UN	PINÇA CLÍNICA DE ALGODÃO - ODONTOLÓGICA, AÇO INOX AUTOLAVÁVEL	10,4700
51	5	KIT	POLIMENTO KIT ENHANCE	89,0000
52	20	PCT.	PONTA DE PINCEL MICROBRUSH REGULAR COM 70 UNIDADES	15,0500
53	5	UN	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO AUTOLAVAVEL	9,1500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

54	4	BIS	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 COM 4GR, COM BISGMA, CARGA INORGÂNICA CONST. POR VIDRO BÁRIO	44,1500
55	4	BIS	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 COM 4 GR, COM BISGMA, CARGA INORGÂNICA CONST. POR VIDRO BÁRIO	44,1500
56	4	BIS	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 COM 4 GR, COM BISGMA, CARGA INORGÂNICA CONST POR VIDRO BÁRIO	44,1500
57	4	BIS	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 COM 4 GR, COM BISGMA, CARGA INORGÂNICA CONST. POR VIDRO BÁRIO	44,1500
58	2	KIT	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE SULCOS E CICATRÍCULAS, SERINGA DE 2G KIT COM 05 UNID.	198,0000
59	50	PCT.	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO TRANSPARENTE, COM 40 UNID. COM ARAME	6,7800
60	5	ENV.	TIRA DE POLYÉSTER TRANSPARENTE PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA	2,1100
61	10	PCT.	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL, TIPO SANFONA, 520MMX50MM TAMANHO ÚNICO. PCT COM 50 UNIDADES	9,9600
62	1	UN	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	7,0800
63	1	FR	VERNIZ FLUORETADO , COM 15 ML	15,0900

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até as 08:00 horas do dia 12 de abril de 2017, na Secretaria de Administração do município de União do Oeste.

UNIÃO DO OESTE/SC, em 30 de março de 2017.

VITORIO GUBERT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2017.

PROPONENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VI

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Minuta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PROCESSO N° 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2017

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2017, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos, o Município de União do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Gestor Sr....., no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2017, **RESOLVE**: Registrar o(s) preço(s) da empresa, de acordo com a classificação no item por ela alcançado, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS**, conforme itens descritos no quadro abaixo:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa, a critério do Município de União do Oeste/FMS, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os MATERIAIS, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 10 dias, na Unidade Sanitária de Saúde.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE

Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade - 2.025 MANUT. ATIVIDADES DA SAÚDE

Elemento de Despesa: 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Elemento de Despesa: 10 - 4.4.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade - 2.026 MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade - 2.027 MANUT. DO PAB VARIÁVEL

Elemento de Despesa: 24 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 09/2017.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de vali-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

dade da presente ata:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 09/2017 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10.DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público do Município de União do Oeste.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 09/2017 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CONTRATANTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____